



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.807, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com a Sra. AUGUSTA MARIA APINAGÊS, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com a Sra. AUGUSTA MARIA / APINAGÊS, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, sito à rua Antonio Maia, com os limites / e confrontações a seguir: limitando-se ao Nascente com o // Varjão; ao Poente com Conceição Fernandes de Sousa; ao Norte com quem de direito e ao Sul com a referida Rua frente, medindo dez metros (10m,00) de frente por trinta metros // (30m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964,

Ednardo Inguia

Presidente

1º Secretário

Ednardo B. B.

2º Secretário.